



DECRETO Nº 648/2025

**Prorroga o prazo de pagamento
previsto no Calendário Fiscal dos
Tributos Municipais para o exercício
de 2025.**

O Prefeito do Município de Fundão, estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso VI do art. 55 da lei orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º O prazo para pagamento das parcelas do IPTU do município de Fundão/ES, previsto no Decreto n.º 203/2025, ficam prorrogados da seguinte forma:

- I. Parcela 0112/07/2025
- II. Parcela 02.....12/08/2025
- III. Parcela 03.....12/09/2025
- IV. Parcela 04..... 12/10/2025

Art.2º Quando o contribuinte optar pelo parcelamento, fica prorrogado também o vencimento das parcelas da TMRS, nas seguintes datas:

- I. Parcela 0112/07/2025
- II. Parcela 02.....12/08/2025
- III. Parcela 03.....12/09/2025
- IV. Parcela 04..... 12/10/2025

Art.3º Este entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

Publicado no mural em

26/05/2025

VERSAO DISPONIVEL NO SITE
Secretaria Municipal de Administração

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 26 de maio de 2025

Eleazar Ferreira Lopes
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
em 26 de maio de 2025.

Paulo Vitor Duarte Broetto
Secretário Municipal de Administração